

PROJETO DE LEI Nº 00086, DE 2007.

Dispõe sobre denominação de “**PEDRO CASAGRANDE**” à via pública que especifica..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se “**PEDRO CASAGRANDE**”, à Rua 06, do Residencial Village da Serra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de setembro de 2007.

**Vereador SALVADOR FRANCELI NETO
(P.S.L.)**

JUSTIFICATIVA:

Pedro Casagrande, nascido a 28 de Abril de 1927, natural deste Município, filho de Fernando Casagrande e de Maria Casagrande.

Funcionário da Cerâmica Martini S/A durante 40 anos, onde se aposentou.

Segundo distribuidor de água mineral de Mogi Guaçu.

Atleta do Clube Atlético Guaçuano.

Sócio fundador do Cerâmica Clube.

Casou-se com Alayde Galhardoni Casagrande, com quem teve 2 filhos:

O primogênito José Carlos Casagrande, casado com Vera Lucia Batista Casagrande e seus netos Letícia, Priscila e Diego Casagrande.

E seu caçula Marcelo Casagrande, casado com Maria de Fátima Casagrande e seus netos André Luis, Alexandre e Renan Casagrande.

AUTÓGRAFO N.º 4.485, DE 2007

(Projeto de Lei nº. 086/2007)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se “**PEDRO CASAGRANDE**”, à Rua 06, do Residencial Village da Serra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 06 de novembro de 2007.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
NETO

1º Secretário

Ver. SALVADOR FRANCELI

2º Secretário